

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da sociedade/empresa

1.1 Identificador do produto

Designação comercial Antidust Premium

Número de registo (REACH) não pertinente (mistura)

1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Utilizações identificadas relevantes

Utilizações profissionais

Revestimento

1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

EMM International BV Bohemenstraat 19 8028 SB Zwolle Holanda

Telefone: +31 38 4676600 e-mail: msds@colad.com Sítio da internet: www.colad.com

e-mail (pessoa competente) msds@colad.com

1.4 Número de telefone de emergência

Serviço de informação de emergência ± 31 38 4676600

Este número só está disponível durante as seguintes horas de ex-

pediente: Seg-Sex 08:00 às 17:00 h

SECÇÃO 2: Identificação dos perigos

2.1 Classificação da substância ou mistura

Classificação em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1272/2008 (CRE)

Esta mistura não cumpre os critérios para a sua classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008/CE.

	Código	Informação suplementar de perigo		
EUH208 contém 1,2-benzisotiazolina-3-ona. Pode provocar uma reacção alérgica				
	EUH210	ficha de segurança fornecida a pedido		

2.2 Elementos do rótulo

Rotulagem de acordo com o Regulamento (CE) nº. 1272/2008 (CRE)

palavra-sinalpictogramasNão é necessário.

- informação suplementar de perigo

EUH208 Contém 1,2-benzisotiazolina-3-ona. Pode provocar uma reacção alérgica.

EUH210 Ficha de segurança fornecida a pedido.

2.3 Outros perigos

Este material é combustível mas não se inflama facilmente.

Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não contém uma substância PBT/mPmB numa concentração $\geq 0,1\%.$

Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.

Portugal: pt Página: 1 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

SECÇÃO 3: Composição/informação sobre os componentes

3.1 Substâncias

Não pertinente (mistura).

3.2 Misturas

O produto não contém quaisquer (outros) ingredientes que estejam classificados de acordo com os conhecimentos atuais do fornecedor e contribuam para a classificação da substância e que, por conseguinte, exijam menção nesta secção.

Nome da substân- cia	Identificador	Wt%	Classificação de acordo com GHS	Pictogramas	Notas
2-butoxietanol	Nº CAS 111-76-2 Nº CE 203-905-0 Nº de índice 603-014-00-0 Nº de registo RE- ACH 01-2119475108- 36-xxxx	2,5-<5	Acute Tox. 4 / H302 Acute Tox. 3 / H331 Skin Irrit. 2 / H315 Eye Irrit. 2 / H319		GHS-HC IOELV
1,2-benzisotiazol- 3(2H)-ona	Nº CAS 2634-33-5 Nº CE 220-120-9 Nº de índice 613-088-00-6 Nº de registo RE- ACH 01-2120761540- 60-xxxx	<0,01	Acute Tox. 4 / H302 Acute Tox. 2 / H330 Skin Irrit. 2 / H315 Eye Dam. 1 / H318 Skin Sens. 1A / H317 Aquatic Acute 1 / H400 Aquatic Chronic 1 / H410	E	GHS-HC

Notas

GHS-HC: classificação harmonizada (a classificação da substância correspondente à posição na lista de acordo com 1272/2008/CE, Anexo VI) IOELV: substância com um valor limite comunitário de exposição profissional

Nome da subs- tância	Identifica- dor	Limites de concentração espe- cíficos	Factores-M	ATE	Via de exposi- ção
2-butoxietanol	№ CAS 111-76-2 № CE 203-905-0	-	-	1.200 ^{mg} / _{kg} 3 ^{mg} / _l /4h	oral inalatória: vapor
1,2-benzisotiazol- 3(2H)-ona	Nº CAS 2634-33-5 Nº CE 220-120-9	Skin Sens. 1A; H317: C ≥ 0,036 %	Factor-M (agudo) = 1 Factor-M (cró- nico) = 1	450 ^{mg} / _{kg} 0,21 ^{mg} / _γ /4h	oral inalatória: poei- ra/névoa

Observações

Todas as percentagens indicadas são percentagens em peso, salvo indicação em contrário. Para aceder ao texto completo das frases H: ver SECÇÃO 16.

Portugal: pt Página: 2 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de emergência

Notas gerais

Não deixar a pessoa afectada sozinha. Retirar a vítima da zona de perigo. Em caso de perda de consciência colocar a pessoa em posição lateral de segurança. Nunca dar nada pela boca. Retirar imediatamente todo o vestuário contaminado. Se surgirem queixas ou em caso de persistência dos sintomas, consultar um médico.

Após inalação

Proporcionar ar fresco. Em caso de respiração irregular ou paragem respiratória procurar imediatamente assistência médica e iniciar medidas de primeiros socorros. Em caso de irritação das vias respiratórias, consultar um médico.

Após contacto com a pele

Lavar com sabonete e abundantemente com água. Em caso de irritação ou erupção cutânea: consulte um médico.

Após contacto com os olhos

Irrigar os olhos com água corrente limpa durante pelo menos 15 minutos mantendo as pálpebras abertas. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.

Após ingestão

Lavar repetidamente a boca com áqua (apenas se a vítima estiver consciente). Caso sinta indisposição contacte um médico.

4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Até ao momento, não são conhecidos os sintomas e efeitos.

4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Para especialistas médicos conselhos devem contactar o centro anti controle de veneno.

SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

5.1 Meios de extinção

Meios adequados de extinção

Água pulverizada; Pó seco para extinção de incêndios; Dióxido de carbono (CO2); Coordenar as medidas de combate a incêndios com o ambiente do incêndio.

Meios inadequados de extinção

Jacto de água.

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

Produtos de combustão perigosos

Durante o fogo fumos perigosos/fumo poderia ser produzido. Óxidos de azoto (NOx). Monóxido de carbono (CO). Dióxido de carbono (CO2). Óxidos de enxofre (SOx).

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Em caso de incêndio e/ou explosão não respirar os fumos. Coordenar as medidas de combate a incêndios com o ambiente do incêndio. Não permitir que a água de combate a incêndios entre em esgotos ou cursos de água. Recolher a água de combate a incêndios contaminada separadamente. Combater o incêndio tomando as precauções normais e a partir de uma distância razoável.

Equipamento de protecção especial para as pessoas envolvidas no combate a incêndios

Equipamento de respiração autónomo (NE 133). Vestuário de protecção padrão para os bombeiros.

SECÇÃO 6: Medidas em caso de fuga acidental

6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Para o pessoal não envolvido na resposta à emergência

Levar as pessoas para lugar seguro. Ventilar a área afectada.

Para o pessoal responsável pela resposta à emergência

Utilize aparelho respiratório se estiver exposto a vapores/poeiras/aerossóis/gases. Usar o equipamento de protecção individual exigido/proteção auditiva.

6.2 Precauções a nível ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas. Reter a água de lavagem contaminada e eliminá-la.

Portugal: pt Página: 3 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Recomendações sobre como confinar um derrame

Limpeza com material absorvente (por exemplo: tecido, Iã).

Recomendações sobre como proceder à limpeza de um derrame

Absorver com material aglutinante de líquidos (areia, diatomita, terra diatomácea, aglutinante ácido, aglutinante universal, serragem).

Técnicas de confinamento apropriadas

Utilização de materiais adsorventes.

Outras informações relacionadas com a actuação em caso de derrames ou emissões

Colocar em recipientes adequados para eliminação. Ventilar a área afectada.

6.4 Remissão para outras secções

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5. Equipamento de protecção individual: ver secção 8. Materiais incompatíveis: ver secção 10. Condições relativas à eliminação: ver secção 13.

SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenagem

7.1 Precauções para um manuseamento seguro

Recomendações

- medidas a adoptar com vista à prevenção de incêndios, de formação de aerossóis e de poeiras Utilizar ventilação geral e local. Utilizar somente em locais bem ventilados.

Recomendações de ordem geral sobre higiene no local de trabalho

Lavar as mãos depois da utilização. Não comer, beber ou fumar nas zonas de trabalho. Retirar o vestuário contaminado e o equipamento de protecção antes de entrar nas zonas de refeições. Nunca mantenha comida ou bebida na proximidade de produtos químicos. Nunca coloque produtos químicos em recipientes que sejam normalmente utilizados para bebida ou comida. Manter afastado de alimentos e bebidas incluindo os dos animais.

7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Gestão de riscos associados

- perigos associados à inflamabilidade

Manter afastado do calor, superfícies quentes, faísca, chama aberta e outras fontes de ignição. Não fumar.

- substâncias ou misturas incompatíveis

Manter afastado das bases, substâncias oxidantes, ácidos.

Controlo dos efeitos

Proteger da exposição externa, como seja

Temperaturas elevadas. Radiação UV/luz solar. Geada.

Ter em conta outros conselhos

Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.

- compatibilidade de embalagens

Conservar unicamente no recipiente de origem.

7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s)

Não existe informação adicional.

Portugal: pt Página: 4 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

SECÇÃO 8: Controlo da exposição/Proteção individual

Parâmetros de controlo

Valores-limite nacionais

Valores limite de exposição profissional (limites de exposição no local de trabalho)

País	Nome do agente	Nº CAS	Identi- ficador	VLE - MP [ppm]	VLE - MP [mg/m³]	VLE - CD [ppm]	VLE - CD [mg/m³]	Nota- ção	Fonte
EU	2-butoxietanol	111-76-2	IOELV	20	98	50	246	Н	2000/39/CE
PT	2-butoxietanol	111-76-2	VLE	20	98	50	246	Н	DL n.º 24/2012

<u>Notação</u>

absorvido pela pele

VLE - CD limite de exposição de curta duração: valor-limite acima do qual não devem ocorrer exposições e referente a um período de 15 mi-

nutos (excepto quando houver especificação em contrário)

média ponderada no tempo (limite de exposição de longa duração): medido ou calculado em relação a uma média ponderada no tempo para um período de referência de oito horas (excepto quando houver especificação em contrário) VLE - MP

DNEL/DMEL/PNEC relevantes e outros níveis limite

DNEL de componentes da mistura relevantes

Nome da substân- cia	Nº CAS	Parâ- metro de peri- go	Nível limi- te	Objectivo de protecção, via de exposição	Utilizado em	Tempo de expo- sição
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	125 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	trabalhador (indús- tria)	crónicos - efeitos sistémicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	89 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	trabalhador (indús- tria)	agudos - efeitos sis- témicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	75 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	consumidor (resi- dências particula- res)	crónicos - efeitos sistémicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	89 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	consumidor (resi- dências particula- res)	agudos - efeitos sis- témicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	98 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indús- tria)	crónicos - efeitos sistémicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	1.091 mg/m³	humana, inalatória	trabalhador (indús- tria)	agudos - efeitos sis- témicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	246 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indús- tria)	agudos - efeitos lo- cais
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	59 mg/m³	humana, inalatória	consumidor (resi- dências particula- res)	crónicos - efeitos sistémicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	426 mg/m ³	humana, inalatória	consumidor (resi- dências particula- res)	agudos - efeitos sis- témicos
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	147 mg/m ³	humana, inalatória	consumidor (resi- dências particula- res)	agudos - efeitos lo- cais
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	6,3 mg/kg pc/dia	humana, oral	consumidor (resi- dências particula- res)	crónicos - efeitos sistémicos

Portugal: pt Página: 5 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

DNEL de componentes da mistura relevantes								
Nome da substân- cia	Nº CAS	Parâ- metro de peri- go	Nível limi- te	Objectivo de protecção, via de exposição	Utilizado em	Tempo de expo- sição		
2-butoxietanol	111-76-2	DNEL	26,7 mg/kg pc/dia	humana, oral	consumidor (resi- dências particula- res)	agudos - efeitos sis- témicos		
1,2-benzisotiazol- 3(2H)-ona	2634-33-5	DNEL	6,81 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indús- tria)	crónicos - efeitos sistémicos		
1,2-benzisotiazol- 3(2H)-ona	2634-33-5	DNEL	0,966 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	trabalhador (indús- tria)	crónicos - efeitos sistémicos		
1,2-benzisotiazol- 3(2H)-ona	2634-33-5	DNEL	1,2 mg/m ³	humana, inalatória	consumidor (resi- dências particula- res)	crónicos - efeitos sistémicos		
1,2-benzisotiazol- 3(2H)-ona	2634-33-5	DNEL	0,345 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	consumidor (resi- dências particula- res)	crónicos - efeitos sistémicos		

PNEC de componentes relevantes Nome da substân-Nº CAS Parâ-Nível limi-Organismo Compartimento Tempo de expoambiental metro sição cia te de perigo $9,1 \frac{mg}{l}$ 2-butoxietanol 111-76-2 **PNEC** organismos aquáágua libertação intermiticos tente 2-butoxietanol 111-76-2 **PNEC** $8,8 \frac{mg}{l}$ organismos aquáágua doce curto-prazo (expositicos ção única) $0,88 \frac{mg}{I}$ 2-butoxietanol 111-76-2 **PNEC** organismos aquáágua do mar curto-prazo (expositicos ção única) 463 mg/_I 2-butoxietanol 111-76-2 **PNEC** organismos aquáestação de tratacurto-prazo (exposimento de águas re-siduais (ETAR) ticos ção única) 2-butoxietanol 111-76-2 **PNEC** $34,6 \frac{mg}{ka}$ organismos aquásedimento em água curto-prazo (expositicos ção única) $3,46 \frac{mg}{kg}$ 111-76-2 **PNEC** 2-butoxietanol organismos aquásedimento marinho curto-prazo (expositicos ção única) 2,33 ^{mg}/_{kg} 111-76-2 **PNEC** 2-butoxietanol organismos terressolo curto-prazo (exposição única) $4,03 \overline{\mu g}_{I}$ 1,2-benzisotiazol-2634-33-5 **PNEC** curto-prazo (exposiorganismos aquáágua doce 3(2H)-ona ticos ção única) $0,403 \, ^{\mu g}/_{I}$ 1,2-benzisotiazol-2634-33-5 **PNFC** organismos aquáágua do mar curto-prazo (exposi-3(2H)-ona ticos ção única) 1,03 ^{mg}/_l 1,2-benzisotiazol-2634-33-5 **PNEC** organismos aquáestação de tratacurto-prazo (exposi-3(2H)-ona ticos mento de águas reção única) siduais (ETAR) 1,2-benzisotiazol-**PNEC** $49,9 \, \mu g/kg$ 2634-33-5 organismos aquásedimento em água curto-prazo (exposi-3(2H)-ona ticos doce ção única) 2634-33-5 **PNEC** $4,99 \, \mu g/ka$ 1,2-benzisotiazolorganismos aquásedimento marinho curto-prazo (exposi-3(2H)-ona ticos ção única) 3 mg/kg 1,2-benzisotiazol-2634-33-5 **PNEC** organismos terrescurto-prazo (exposisolo 3(2H)-ona tres ção única)

Portugal: pt Página: 6 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

8.2 Controlo da exposição

Controlos técnicos adequados

Ventilação geral. Fornecer estações de lavagem dos olhos e os chuveiros de segurança no local de trabalho.

Medidas de protecção individual (equipamentos de protecção individual)

Protecção ocular/facial



Usar óculos de segurança com protecção lateral (EN 166).

Protecção da pele



Vestuário de protecção (EN 340 & EN ISO 13688).

Protecção das mãos



Usar luvas adequadas. Verificar a estanqueidade/impermeabilidade antes de usar. Para fins específicos, é recomendado verificar a resistência a produtos químicos das luvas de protecção mencionadas acima, bem como o fornecedor das luvas. As luvas de protecção química adequadas, se testadas de acordo com a NE 374. A escolha de luvas próprias não depende apenas do material, mas também de outras características qualitativas e varia de fabricante para fabricante. O facto do produto ser composto por uma variedade de materiais leva a que não seja possível prever a duração dos mesmos, e consequentemente das luvas, sendo assim necessário proceder a uma verificação antes da sua utilização.

tipo de material

PVC: policloreto de vinilo, Borracha de nitrilo, Borracha butílica, NP: Neoprene

- espessura do material

Use luvas com um mínimo espessura do material: ≥ 0,5 mm.

- duração do material das luvas

Use luvas com um mínimo duração do material das luvas: > 480 minutos (permeação: nível 6).

- outras medidas de protecção

Fazer períodos de recuperação para a regeneração da pele. É recomendável a protecção preventiva da pele (cremes/pomadas de protecção). Lavar as mãos cuidadosamente após manuseamento.

Protecção respiratória

Em caso de ventilação inadequada, usar protecção respiratória. Máscara completa/semi-máscara/quarto-de-máscara (NE 136/140). Tipo: A (contra gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição > 65 °C, código de cores: Castanho).

Controlo da exposição ambiental

Tome as precauções adequadas para evitar a liberação descontrolada no meio ambiente. Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

SECÇÃO 9: Propriedades físico-químicas

9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base

Estado físico	líquido
Cor	transparente
Odor	suave
Ponto de fusão/ponto de congelação	não determinado
Ponto de ebulição ou ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição	100 °C valor calculado, relativamente a um componente da mistura
Inflamabilidade	este material é combustível mas não se inflama facilmente
Limite superior e inferior de explosividade	LEL: 2,7 vol% / UEL: 19 vol% valor calculado, relativamente a um componente da mistura
Ponto de inflamação	67 °C a 1.013 hPa

Portugal: pt Página: 7 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

	valor calculado, relativamente a um componente da mistura
Temperatura de autoignição	230 °C (temperatura de auto-ignição (líquidos e gases))
	valor calculado, relativamente a um componente da mistura
Temperatura de decomposição	sem dados disponíveis
pH (valor)	7,2
Viscosidade cinemática	766,4 ^{mm²} / _s a 20 °C
Solubilidade	não determinado

Coeficiente de partição n-octanol/água (valor logarítmico)	esta informação não está disponível
--	-------------------------------------

Pressão de vapor	2,3 kPa a 20 °C valor calculado, relativamente a um componente da mistura
	Tail said and the

Densidade e/ou densidade relativa

Densidade	1,07 ⁹ / _{cm³}
Densidade relativa do vapor	não está disponível informação relativa a esta propriedade

Características das partículas	não relevante (líquido)
--------------------------------	-------------------------

9.2 Outras informações

Informações relativas às classes de perigo físico	classes de perigo de acordo com GHS (perigos físicos): não relevante
Outras características de segurança	não existe informação adicional

SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

10.1 Reatividade

Este material não é reactivo em condições ambientais normais.

10.2 Estabilidade química

O material é estável em condições ambientais normais e nas condições previsíveis de temperatura e pressão durante a armazenagem e o manuseamento.

10.3 Possibilidade de reações perigosas

Nenhuma reacção de perigo conhecida.

10.4 Condições a evitar

Não existem condições específicas que tenha que ser evitadas.

10.5 Materiais incompatíveis

Comburentes.

10.6 Produtos de decomposição perigosos

Produtos de decomposição perigosos razoavelmente previsíveis que possam resultar da utilização, armazenagem, derrame ou aquecimento não são conhecidos. Produtos de combustão perigosos: ver secção 5.

Portugal: pt Página: 8 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

SECÇÃO 11: Informação toxicológica

11.1 Informações sobre as classes de perigo, tal como definidas no Regulamento (CE) n.o 1272/2008

Não existem dados de ensaios respeitantes à mistura completa.

Procedimento de classificação

O método de classificação da mistura é baseado em ingredientes da mistura (fórmula de aditividade).

Classificação de acordo com o GHS (1272/2008/CE, CRE)

Esta mistura não cumpre os critérios para a sua classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008/CE.

Toxicidade aguda

Não deve ser classificado como gravemente tóxico.

Estimativa da toxicidade aguda (ATE) dos componentes

Nome da substância	Nº CAS	Via de exposição	ATE
2-butoxietanol	111-76-2	oral	1.200 ^{mg} / _{kg}
2-butoxietanol	111-76-2	inalatória: vapor	3 ^{mg} / _l /4h
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	oral	450 ^{mg} / _{kg}
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	inalatória: poeira/névoa	0,21 ^{mg} / _l /4h

T			
	adiida	dΔ	componentes
IUNICIGAGE	auuua	uc	COLLIDOLICITICS

Nome da substância	Nº CAS	Via de exposi- ção	Parâmetro de perigo	Valor	Espécies
2-butoxietanol	111-76-2	cutânea	LD50	>2.000 ^{mg} / _{kg}	rato
2-butoxietanol	111-76-2	oral	LD50	1.414 ^{mg} / _{kg}	cobaio
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	oral	LD50	670 ^{mg} / _{kg}	rato
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	cutânea	LD50	>2.000 ^{mg} / _{kg}	rato

Corrosão/irritação cutânea

Não deve ser classificado como corrosivo/irritante cutâneo.

Lesões oculares graves/irritação ocular

Não deve ser classificado como susceptível de provocar lesões oculares graves ou irritante ocular.

Sensibilização respiratória ou cutânea

Contém 1,2-benzisotiazolina-3-ona. Pode provocar uma reacção alérgica.

Mutagenicidade para as células germinais

Não deve ser classificado como mutagénico para as células germinais.

Carcinogenicidade

Não deve ser classificado como cancerígeno.

Toxicidade reprodutiva

Não deve ser classificado como tóxico reprodutivo.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Não deve ser classificado como tóxico para órgãos-alvo específicos (exposição única).

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Não deve ser classificado como tóxico para órgãos-alvo específicos (exposição repetida).

Perigo de aspiração

Não deve ser classificado como apresentando perigo de aspiração.

Portugal: pt Página: 9 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

11.2 Informações sobre outros perigos

Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.

Outras informações

Não existe informação adicional.

SECÇÃO 12: Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Não deve ser classificado como perigoso para o ambiente aquático.

Toxicidade (aguda) dos componentes da mistura para o meio aquático

Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Tempo de exposição
2-butoxietanol	111-76-2	LC50	1.474 ^{mg} / _l	peixe	96 h
2-butoxietanol	111-76-2	EC50	1.550 ^{mg} / _l	invertebrado aquático	48 h
2-butoxietanol	111-76-2	ErC50	1.840 ^{mg} / _l	alga	72 h
2-butoxietanol	111-76-2	NOEC	88 ^{mg} / _I	alga	72 h
2-butoxietanol	111-76-2	crescimento (CbEx) 10%	308 ^{mg} / _I	alga	72 h
2-butoxietanol	111-76-2	taxa de cresci- mento (CErx) 10%	679 ^{mg} / _l	alga	72 h
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	LC50	16,7 ^{mg} / _l	peixe	96 h
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	EC50	2,94 ^{mg} / _l	invertebrado aquático	48 h
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	ErC50	150 ^{µg} / _I	alga	72 h
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	NOEC	55 ^{μg} / _I	alga	72 h

-				
Loxicidade (ci	rònica) dos	componentes of	la mistiira nara	o meio aquático

Nome da substância	Nº CAS	Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Tempo de exposição
2-butoxietanol	111-76-2	EC50	297 ^{mg} / _l	invertebrado aquático	21 d
2-butoxietanol	111-76-2	NOEC	100 ^{mg} / _l	invertebrado aquático	21 d
2-butoxietanol	111-76-2	crescimento (CbEx) 10%	134 ^{mg} / _l	invertebrado aquático	21 d
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	EC50	13 ^{mg} / _l	microrganismos	3 h
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	2634-33-5	NOEC	11 ^{mg} / _l	microrganismos	3 h

12.2 Persistência e degradabilidade

Não estão disponíveis dados.

12.3 Potencial de bioacumulação

Não estão disponíveis dados.

12.4 Mobilidade no solo

Não estão disponíveis dados.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não contém uma substância PBT/mPmB numa concentração ≥ 0,1%.

Portugal: pt Página: 10 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

12.6 Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.

12.7 Outros efeitos adversos

Não estão disponíveis dados.

SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos

Informações relevantes relativas à descarga através das águas residuais

Não deitar os resíduos no esgoto. Evitar a libertação para o ambiente.

Tratamento de resíduos de contentores/embalagens

As embalagens completamente vazias podem ser recicladas. Manusear embalagens contaminadas do mesmo modo que a substância em si.

Observações

Tenha em conta a legislação nacional ou regional pertinente em vigor. Deve fazer-se a triagem dos resíduos em categorias que possam ser tratadas separadamente pelas instalações, locais ou nacionais, de tratamento de resíduos.

SECÇÃO 14: Informações relativas ao transporte

14.1	Número ONU ou número de ID	não são submetidas a prescrições de transporte
------	----------------------------	--

14.2 Designação oficial de transporte da ONU não relevante

14.3 Classe(s) de perigo para efeitos de transporte nenhum

14.4 Grupo de embalagem não atribuído

14.5 Perigos para o ambiente não é perigoso para o ambiente de acordo com os regulamentos re-

lativos a mercadorias perigosas

14.6 Precauções especiais para o utilizador

Não existe informação adicional.

14.7 Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI

Sem dados disponíveis.

Informações adicionais para cada um dos regulamentos-tipo da ONU

Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG) - informações suplementares Não submetido ao IMDG.

Organização da Aviação Civil Internacional (OACI-IATA/DGR) - informações suplementares Não submetido ao OACI-IATA.

SECÇÃO 15: Informação sobre regulamentação

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Disposições pertinentes da União Europeia (UE)

Restrições de acordo com REACH, Apêndice XVII

Nome	Nome, de acordo com o inventário	Restrição	Nº
1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona	substâncias nas tintas de tatuagem e maqui- lhagem permanent	R75	75
2-butoxietanol	este produto cumpre os critérios de classificação em conformidade com o Regulamento nº 1272/2008/CE	R3	3
2-butoxietanol	substâncias nas tintas de tatuagem e maqui-	R75	75

Portugal: pt Página: 11 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH)

alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

Nome	Nome, de acordo com o inventário	Restrição	Nº
	Ihagem permanent		

Legenda

- Não podem ser utilizadas em:
- objectos decorativos destinados à produção de efeitos de luz ou de cor obtidos por meio de fases diferentes, por exemplo em candeeiros decorativos e cinzeiros.
- máscaras e partidas,
- jogos para um ou mais participantes ou quaisquer objectos destinados a ser utilizados como tais, mesmo com aspectos decorativos.
- 2. Os objectos que não cumpram o disposto no ponto 1 não podem ser colocados no mercado.
- 3. Não podem ser colocadas no mercado se contiverem corantes, a menos que tal seja exigido por motivos fiscais, perfumes, ou ambos,
- puderem ser utilizadas como combustível em lamparinas decorativas destinadas ao público em geral, e
- apresentarem um risco por aspiração e estiverem rotuladas com a frase H304.
- 4. As lamparinas decorativas destinadas ao público em geral apenas serão colocadas no mercado se cumprirem a Norma Europeia relativa a lamparinas decorativas (EN 14059), adoptada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN).
- 5. Sem prejuízo da aplicação de outras disposições da UE relativas à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, o cumprimento dos seguintes requisitos
- a) O petróleo de iluminação, rotulado com a frase H304, destinado ao público em geral deve conter a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «Manter as lamparinas que contêm este líquido fora do alcance das crianças»; e, a partir de 1 de dezembro de 2010, «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades, de petróleo de iluminação — ou a simples sucção do pavio da lamparina
- pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 b) Os líquidos de acendalha para grelhadores, rotulados com a frase H304, destinados ao público em geral devem conter, a partir de 1 de dezembro de 2010, a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades, de líquidos de acendalha para grelhadores pode originar danos pulmonares potencialmente letais»
- c) O petróleo de iluminação e o líquido de acendalha para grelhadores, rotulados com a frase H304, destinados ao público em geral são embalados, a partir de 1 de dezembro de 2010, em recipientes pretos opacos de capacidade não superior a 1 litro.
- R75 1. Não podem ser colocadas no mercado em misturas destinadas à utilização para efeitos de tatuagem, e as misturas que contenham essas substâncias não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem, após 4 de janeiro de 2022, se a substância ou substâncias em causa estiver(em) presente(s) nas seguintes circunstâncias:
 - a) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como cancerígena da categoria 1Á, 1B ou 2, ou como mutagénica em células germinativas da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso;
 - b) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como tóxica para a reprodução da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;
 - c) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como sensibilizante cutâneo da categoria 1, 1A ou 1B, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;
 - d) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como substância corrosiva para a pele da categoria 1, 1A, 1B ou 1C ou como substância irritante para a pele da categoria 2, ou como substância que provoca lesões oculares graves da categoria 1 ou como substância irritante ocular da categoria 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a:
 - i) 0,1% em peso, se a substância for utilizada exclusivamente como regulador do pH;
 - ii) 0,01%, em peso, em todos os outros casos;
 - e) no caso de uma substância enumerada no anexo II do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 (*1), se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso;
 - f) no caso de uma substância para a qual seja especificada uma condição de um ou mais dos seguintes tipos na coluna «g» (tipo de produto, zonas do corpo) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso:
 - i) «Produtos enxaguáveis»;
 - ii) «Não usar nos produtos aplicados nas membranas mucosas»;
 - iii) «Não usar nos produtos para os olhos»;
 - g) no caso de uma substância em relação à qual seja especificada uma condição na coluna «h» (Concentração máxima no produto pronto a usar) ou na coluna «i» (Outras) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração ou de qualquer outra forma que não cumpra a condição especificada nessa coluna;
 - h) no caso de uma substância enumerada no apêndice 13 do presente anexo, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior ao limite de concentração especificado para essa substância no referido apêndice.
 - 2. Para efeitos da presente entrada, entende-se por utilização de uma mistura «para efeitos de tatuagem» a injeção ou introdução da mistura na pele, na membrana mucosa ou no globo ocular de uma pessoa, por qualquer processo ou procedimento (incluindo procedimentos geralmente designados por maquilhagem permanente, tatuagem cosmética, «micro-blading» e micropigmentação), com o objetivo de deixar uma marca ou um desenho no corpo.
 - 3. Se uma substância não enumerada no apêndice 13 estiver abrangida por mais do que uma das alíneas a) a g) do n.o 1, aplica-se a essa substância o limite de concentração mais estrito fixado nas alíneas em questão. Se uma substância enumerada no apêndice 13 estiver também abrangida por uma ou mais das alíneas a) a g) do n.o 1, o limite de concentração estabelecido no n.o 1, alínea h), é aplicável a essa substância.
 - 4. Por derrogação, o n.o 1 não é aplicável às seguintes substâncias até 4 de janeiro de 2023:

 - a) Pigment Blue 15:3 (CI 74160, n.o CE 205-685-1, n.o CAS 147-14-8); b) Pigment Green 7 (CI 74260, n.o CE 215-524-7, n.o CAS 1328-53-6).
 - 5. Se a parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 for alterada após 4 de janeiro de 2021 de forma a classificar ou reclassificar uma substância de tal modo que a mesma passe a ser abrangida pelo n.o 1, alíneas a), b), c) ou d), da presente entrada, ou de modo a que passe a abrangida por uma dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa classificação nova ou revista for posterior à data referida no n.o 1 ou, consoante o caso, no n.o 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos na data de aplicação dessa classificação nova ou revista.
 - 6. Se o anexo II ou o anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 for alterado após 4 de janeiro de 2021 a fim de aditar ou alterar a descrição de uma substância de tal forma que a substância passe a ser abrangida pelo n.o 1, alíneas e), f) ou g), da presente entrada, ou de modo a que passe a estar inserida numa dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa alteração for posterior à data referida no n.o.1 ou, consoante o caso, no n.o.4 da presente entrada, essa alteração deve,

Portugal: pt Página: 12 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) $n^{\mbox{\tiny 2}}$ 1907/2006 (REACH)

alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

Legenda

para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos a partir da data correspondente a 18 meses após a entrada em vigor do ato através do qual essa alteração foi introduzida.

- 7. Os fornecedores que coloquem no mercado uma mistura para utilização para efeitos de tatuagem devem assegurar que, após 4 de janeiro de 2022, a mistura ostenta as seguintes informações:
- a) A menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente»;
- b) Um número de referência que atribua um identificador único a cada lote;
- c) A lista dos ingredientes de acordo com a nomenclatura estabelecida no glossário de denominações comuns de ingredientes, nos termos do artigo 33.o do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, ou na ausência de um nome de ingrediente comum, a denominação IUPAC. Na ausência de uma denominação comum de ingrediente ou de uma denominação IUPAC, o número CAS e o número CE. Os ingredientes devem ser enumerados em ordem decrescente por peso ou por volume dos ingredientes no momento da formulação. Por «ingrediente» entende-se qualquer substância adicionada durante o processo de formulação e presente na mistura para efeitos de tatuagem. As impurezas não são consideradas ingredientes. Se o nome de uma substância utilizada como ingrediente na aceção da presente entrada já tiver de constar do rótulo nos termos do Regulamento (CE) n.o 1272/2008, esse ingrediente não precisa de ser mencionado em conformidade com o presente regulamento;
- d) A menção adicional «regulador do pH» para as substâncias abrangidas pelo n.o 1, alínea d), subalínea i);
- e) A menção «Contém níquel. Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver níquel abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13:
- f) A menção «Contém crómio (VI). Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver crómio (VI) abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13;
- g) Înstruções de segurança para a utilização, na medida em que não seja já requerido mencioná-las no rótulo em virtude do Regulamento (CE) n.o 1272/2008. As informações devem ser claramente visíveis, facilmente legíveis e marcadas de forma indelével. As informações devem ser redigidas na língua ou línguas oficiais dos Estados-Membros em que a mistura é colocada no mercado, salvo disposição em contrário desses Estados-Membros. Se necessário devido à dimensão da embalagem, as informações enumeradas no primeiro parágrafo, exceto para a alínea a), devem ser incluídas nas instruções de utilização. Antes de utilizar uma mistura para efeitos de tatuagem, a pessoa que utiliza a mistura deve prestar à pessoa submetida ao procedimento as informações constantes da embalagem ou incluídas nas instruções de utilização, nos termos do presente número.
- 8. As misturas que não contenham a menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente» não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem.
- 9. A presente entrada não se aplica às substâncias que são gases a uma temperatura de 20 °C e à pressão de 101,3 kPa, ou que geram uma pressão de vapor superior a 300 kPa à temperatura de 50 °C, com exceção do formaldeído (n.o CAS 50-00-0, n.o CE 200-001-8).
- 10. A presente entrada não se aplica à colocação no mercado de uma mistura destinada a ser utilizada para efeitos de tatuagem nem à utilização de uma mistura para efeitos de tatuagem, quando a mesma é colocada no mercado exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do Regulamento (UE) 2017/745, ou quando é utilizada exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do mesmo regulamento. Nos casos em que a colocação no mercado ou a utilização não seja exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, aplicam-se cumulativamente os requisitos do Regulamento (UE) 2017/745 e do presente regulamento.

Lista das substâncias sujeitas a autorização (REACH, Apêndice XIV) / SVHC - lista de substâncias candidatas

Nenhum dos ingredientes é referido.

Directiva Seveso

2012/1	2012/18/UE (Seveso III)							
Nº	Substância perigosa/categorias de perigo	Quantidades-limiar (em toneladas) para a aplicação de requisitos de nível inferior e superior	Notas					
	não atribuído							

Regulamento relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)

Nenhum dos ingredientes é referido.

Diretiva-Quadro Água (WFD)

Lista de poluentes (WFD)							
Nome da substância	Nome, de acordo com o inven- tário	Nº CAS	Listada na/no(s)	Observações			
2-butoxietanol	Substâncias e preparações, ou os seus subprodutos, com propriedades comprovadamente carcinogénicas ou mutagénicas ou com propriedades susceptíveis de afectar a tiróide esteroidogénica, a reprodução ou outras funções endócrinas no meio aquático ou por intermédio deste		a)				

Portugal: pt Página: 13 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

Legenda

a) Lista indicativa dos principais poluentes

Regulamento (UE) 2019/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o Regulamento (CE) n.o 1907/2006 e revoga o Regulamento (UE) n.o 98/2013

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento relativo a poluentes orgânicos persistentes (POP)

Nenhum dos ingredientes é referido.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efectuou nenhuma avaliação da segurança química para esta mistura.

SECÇÃO 16: Outras informações

Abreviaturas e acrónimos

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
2000/39/CE	Directiva da Comissão relativa ao estabelecimento de uma primeira lista de valores limite de exposição profissio- nal indicativos para execução da Directiva 98/24/CE do Conselho
Acute Tox.	Toxicidade aguda
ADR	Accord relatif au transport international des marchandises dangereuses par voies de navigation intérieures (Acordo relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada)
Aquatic Acute	Perigoso para o ambiente aquático - perigo agudo
Aquatic Chronic	Perigoso para o ambiente aquático - perigo crónico
ATE	Estimativa de Toxicidade Aguda
CAS	Chemical Abstracts Service (serviço que mantém a lista mais completa de substâncias químicas)
CRE	Regulamento (CE) nº 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas
DGR	Regulamentação referente a Mercadorias Perigosas (ver IATA/DGR)
DL n.º 24/2012	Decreto-Lei n.º 24/2012: Consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Directiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009
DMEL	Derived Minimal Effect Level (nível derivado de exposição com efeitos mínimos)
DNEL	Nível derivado de exposição sem efeitos
EC50	Effective Concentration 50 % (concentração e fectiva 50 %). A EC50 corresponde à concentração de uma substância testada que provoca 50 % de alterações na resposta (por exemplo, no crescimento) durante um intervalo de tempo específico
ED	Desregulador endócrino
EINECS	European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances (inventário europeu das substâncias químicas existentes no mercado)
ELINCS	European List of Notified Chemical Substances (lista europeia das substâncias químicas notificadas)
ErC50	= CE50: de acordo com este método é a concentração da substância de ensaio que provoca uma redução de 50 % quer no crescimento (CbE50) quer na taxa de crescimento (CrE50) em relação ao controlo
Eye Dam.	Susceptível de provocar lesões oculares graves
Eye Irrit.	Irritante ocular
Factor-M	Um factor multiplicador. Este factor é aplicado à concentração das substâncias classificadas como perigosas para o ambiente aquático de «toxicidade aguda da categoria 1» ou «toxicidade crónica da categoria 1» e é utilizado para determinar, pelo método da soma, a classificação das misturas em que tais substâncias estejam presentes
GHS	"Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals" "Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos" desenvolvido pelas Nações Unidas
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo

Portugal: pt Página: 14 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
IATA/DGR	Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo)
IMDG	International Maritime Dangerous Goods (Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas)
IOELV	Valor limite de exposição profissional indicativo
LC50	Concentração Letal 50 %: a CL50 corresponde à concentração de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico.
LD50	Dose Letal 50 %: a DL50 corresponde à dose de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico
LEL	Limite inferior de explosão (LEL)
mPmB	Muito persistente e muito bioacumulável
NLP	Ex-polímero
NOEC	No Observed Effect Concentration (Concentração Sem Efeitos Observáveis)
nº CE	O Inventário CE (EINECS, ELINCS e lista NLP) é a fonte do número CE composto por sete dígitos que identifica as substâncias comercialmente disponíveis na UE (União Europeia)
nº de índice	O número de índice é o código de identificação atribuído à substância na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) nº 1272/2008
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional
PBT	Persistente, Bioacumulável e Tóxico
PNEC	Concentração Previsivelmente Sem Efeitos
ppm	Partes por milhão
REACH	Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas)
RID	Règlement concernant le transport International ferroviaire des marchandises Dangereuses (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
Skin Corr.	Corrosivo cutâneo
Skin Irrit.	Irritante cutâneo
Skin Sens.	Sensibilização cutânea
SVHC	Substance of Very High Concern (Substância que Suscita Elevada Preocupação)
UEL	Limite superior de explosão (UEL)
VLE	Valor limite de exposição profissional obrigatório
VLE - CD	Limite de exposição de curta duração
VLE - MP	Média ponderada

Referências bibliográficas importantes e fontes dos dados utilizados

Regulamento (CE) n^2 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. Regulamento (CE) n^2 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE.

Acordo Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR). Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID). Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG). Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo).

Procedimento de classificação

Propriedades físico-químicas: A classificação é baseada em misturas ensaiadas.

Perigos para a saúde, Perigos para o ambiente: O método de classificação da mistura é baseado em ingredientes da mistura (fórmula de aditividade).

Portugal: pt Página: 15 / 16



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH) alterado por 2020/878/UE

Antidust Premium

Número da versão: 1.0 Data de elaboração: 17.07.2024

Frases relevantes (código e texto integral, como indicado nao secção 2 e 3)

Código	Texto
H302	Nocivo por ingestão.
H315	Provoca irritação cutânea.
H317	Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.
H318	Provoca lesões oculares graves.
H319	Provoca irritação ocular grave.
H330	Mortal por inalação.
H331	Tóxico por inalação.
H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos.
H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Declarações de exoneração de responsabilidade

Estas informações baseiam-se no actual estado do nosso conhecimento. Esta FDS foi elaborada e destina-se apenas a este produto.

Portugal: pt Página: 16 / 16